



CABEC
Caixa de Previdência Privada BEC

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Vigência: 2017 a 2021

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 422 de 28.12.2016

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA CABEC DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CGPC Nº 13	4
2.1	CONTROLE DE RISCO E MONITORAMENTO	4
2.2	DIVULGAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	5
2.3	MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	5
3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS	5
3.1	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	5
3.2	DIRETORIA EXECUTIVA	5
3.3	CONSELHO DELIBERATIVO	5
4	CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE GESTOR PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS.	6
4.1	DO GESTOR	6
4.2	REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO	6
5	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE GESTORES	6
6	CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	7
7	ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO	7
8	ESTRUTURA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	8
9	DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	9
9.1	CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ATIVOS ELEGÍVEIS	10
9.1.1	<i>Segmento de Renda Fixa</i>	10
9.1.2	<i>Segmento de Renda Variável</i>	10
9.1.3	<i>Segmento de Investimentos Estruturados</i>	10
9.1.4	<i>Segmento de Investimentos no Exterior</i>	10
9.1.5	<i>Segmento de Imóveis</i>	10
9.1.6	<i>Segmento de Operações com Participantes</i>	11
10	OBJETIVOS DA GESTÃO DA ALOCAÇÃO	11
11	DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES	11
11.1	TIPO DE GESTÃO	11
11.2	OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	11
11.3	BENCHMARKS	12
11.3.1	<i>Segmento de Renda Fixa</i>	12
11.3.2	<i>Segmento de Renda Variável</i>	12
11.3.3	<i>Segmento de Investimentos Estruturados</i>	12
11.3.4	<i>Segmento de Investimentos no Exterior</i>	12
11.3.5	<i>Segmento de Imóveis</i>	12
11.3.6	<i>Segmento de Operações com Participantes</i>	12
	PARA O EXERCÍCIO DE 2017 FICA ESTABELECIDO COMO BENCHMARK, 115% DA META ATUARIAL DA ENTIDADE.	12

12	PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS	12
13	LIMITES DE ALOCAÇÃO.....	12
13.1	POR SEGMENTO	12
13.2	ALOCAÇÃO POR EMISSOR (ARTIGO 41).....	14
13.3	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (ARTIGO 42)	14
13.4	CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO (ARTIGO 43).....	15
13.5	ALVOS POR SEGMENTO.....	15
14	AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS.....	15
14.1	GESTÃO DO RISCO DE MERCADO.....	15
14.1.1	<i>Para o Segmento de Renda Fixa</i>	<i>15</i>
14.1.2	<i>Para o Segmento de Renda Variável</i>	<i>16</i>
14.1.3	<i>Para o Segmento de Investimentos Estruturados.....</i>	<i>17</i>
14.1.4	<i>Para o Segmento de Investimento no Exterior.....</i>	<i>18</i>
14.1.5	<i>Para o Segmento de Imóveis</i>	<i>19</i>
14.1.6	<i>Para o Segmento de Operações com Participantes.....</i>	<i>20</i>
14.1.7	<i>Para a Implementação do Orçamento de Risco</i>	<i>20</i>
14.1.8	<i>Para a Implementação do VaR.....</i>	<i>21</i>
14.2	GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO	22
14.3	GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ	23
14.4	GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL	24
14.5	GESTÃO DO RISCO LEGAL	24
14.6	GESTÃO DO RISCO SISTÊMICO OU SISTEMÁTICO	25
15	ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO ÓTIMO NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	25
16	CENÁRIO PARA ECONOMIA - 2017 (FONTE: ASSIMÉTRICA)	26
16.1	ECONOMIA E FINANÇAS.....	26
16.2	PREMISSAS.....	27
16.3	RENTABILIDADES	30
17	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	30
18	GESTÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL	30
19	IMPLANTAÇÃO DE MODELO PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DE RISCO E DE SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS	30
20	ESTUDO DE GESTÃO INTEGRADA DE ATIVO E PASSIVO - ALM.....	30

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo formalizar as diretrizes e critérios a serem adotados na gestão dos recursos da CABEC - Caixa de Previdência Privada BEC - conforme o Artigo 16 da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.792 e posteriores alterações, por meio da designação de ativos a serem utilizados, em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento. Além das restrições aqui apresentadas, aplicam-se, também, todas aquelas indicadas na legislação em vigor.

Conforme o Artigo 16 da Resolução nº 3.792 do CMN, de 24/09/2009, toda EFPC deve definir a Política de Investimento para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado. Ainda segundo tal Resolução, essa Política de Investimento deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria Executiva da EFPC, para posterior aprovação do seu Conselho Deliberativo, antes do exercício a que se referir.

De acordo com a Resolução nº 7, de 04/12/2003, emitida pelo Ministério da Previdência Social - MPS, por meio do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, o horizonte de vigência da Política de Investimentos é de, no mínimo, 60 meses, com revisões anuais. Neste contexto, esta Política de Investimentos é a décima revisão realizada pela CABEC após citada Resolução, e vigorará no período de 01/01/2017 a 31/12/2021.

O Plano de Benefício Definido (BD) adota como meta atuarial o INPC + 5,6% a.a.

2 NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA CABEC DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CGPC Nº 13

2.1 Controle de Risco e Monitoramento

A CABEC deverá acompanhar, diariamente, os investimentos dos recursos garantidores do plano de benefício definido – PBD, com suporte de consultoria especializada, em termos de conformidade, risco e desempenho.

Deverão ser realizadas, ainda, reuniões mensais do Comitê de Investimentos da CABEC para avaliar os resultados das aplicações, bem como reuniões extraordinárias a fim de analisar os investimentos diferenciados sugeridos pelos gestores dos fundos exclusivos ou da própria Entidade, ou tratar de eventos de risco que eventualmente venham a ocorrer.

A descrição quanto à metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de mercado, de crédito, de liquidez, legal e sistêmico adotados pela CABEC pode ser observada em item específico desta Política de Investimentos.

2.2 Divulgação e Sistemas de Informações

Em atendimento ao Art. 16 da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, caberá a CABEC divulgar, em linguagem clara e objetiva, por via eletrônica, a Política de Investimentos do Plano BD aos patrocinadores, aos seus participantes e assistidos, aos seus empregados e, ainda, à PREVIC.

2.3 Manifestação do Conselho Fiscal

Em obediência ao Art. 19 da Resolução CGPC nº 13, competirá ao Conselho Fiscal da CABEC emitir relatórios de controles internos, com frequência mínima semestral, contemplando, dentre outros módulos, a presente Política de Investimentos, visando verificar a aderência da gestão dos recursos garantidores.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS

3.1 Comitê de Investimentos

É composto pelo Diretor Financeiro, na qualidade de Administrador Tecnicamente Qualificado - AETQ, pela Diretora Superintendente da CABEC, pelo Analista Financeiro e deverá se reunir pelo menos uma vez por mês, sob a presidência do AETQ, podendo contar com a assessoria de empresa especializada na avaliação de riscos, tendo como principais atribuições:

- acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos vis-à-vis os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- examinar projetos específicos de investimentos;
- sugerir à Diretoria Executiva a alocação em ativos diferenciados;
- acompanhar a alocação dos recursos em termos percentuais por benchmark;
- acompanhar o comportamento do risco frente aos limites de risco de mercado e de crédito; e
- analisar os investimentos de acordo com o cenário econômico-financeiro e as expectativas de mercado.

3.2 Diretoria Executiva

Deverá decidir sobre alocação em ativos diferenciados, por sugestão do Comitê de Investimentos, dentro do limite de sua competência, ou sugerir tal alocação ao Conselho Deliberativo em se tratando de valores que fujam à competência da Diretoria.

3.3 Conselho Deliberativo

Deverá decidir sobre alocação em ativos diferenciados, quando sugerido pela Diretoria Executiva.

4 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE GESTOR PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS.

4.1 Do Gestor

A seleção do(s) gestor(es) de recursos deverá ser proposta pelo Comitê de Investimentos, cujo processo será conduzido, documentado e assinado pelo referido Comitê e encaminhado à Diretoria Executiva que o submeterá à aprovação do Conselho Deliberativo.

O Comitê de Investimentos poderá requerer o assessoramento de consultores especializados para a realização do processo de seleção de novo(s) gestor(es).

4.2 Requisitos Mínimos para Seleção

Deverão ser observados, pelo menos, os seguintes critérios:

- Organização da empresa administradora de recursos (se independente ou pertencente a um grupo econômico);
- Performance;
- Taxas de administração;
- Experiência prévia com EFPCs;
- Volume de recursos administrados para EFPCs;
- Pessoal qualificado;
- Segregação entre os serviços de custódia e de administração de recursos;
- Histórico de rentabilidade dos produtos a serem contratados;
- Histórico de risco dos produtos a serem contratados.

Naturalmente, poderão ser adotados outros critérios, mediante aprovação do Comitê de Investimentos. Definidos os gestores, serão constituídos os fundos de investimentos com os seus respectivos regulamentos.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE GESTORES

Caberá ao Comitê de Investimentos, com assessoramento de consultoria especializada, avaliar mensalmente o desempenho financeiro dos investimentos e, conseqüentemente, dos gestores.

Para o acompanhamento do desempenho dos gestores, deverão ser adotados, dentre outros, os seguintes indicadores de performance:

- rentabilidade relativa ao benchmark de cada gestor, nas periodicidades mensal e acumulada (nas periodicidades definidas para cada segmento);
- índice de Sharp Generalizado;

- índice de Sucesso (percentual de vezes em que o gestor superou o seu benchmark).

No tocante aos instrumentos para avaliação de risco, serão empregados:

- duration;
- valor-em-risco (VaR);
- teste de estresse;
- volatilidade (desvio-padrão);
- beta;
- risco de crédito e de liquidez assumido por cada gestor;
- divergência não planejada.

6 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os Recursos Garantidores das Reservas Técnicas do Plano deverão ser aplicados em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) instituições gestoras, no caso da alocação em fundos exclusivos, sendo que nenhum gestor de fundo exclusivo poderá administrar mais de 50% dos referidos Recursos.

7 ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO

Conforme o Artigo 7º da Resolução CMN nº 3.792 e posteriores alterações, toda Entidade deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ, responsável civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento de seus recursos, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária de seus demais administradores. Deste modo, fica aqui designado o Sr. Francisco Luiz Fernandes, Diretor Financeiro da Entidade, devidamente certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS, conforme Certificado renovado em 30 de setembro de 2013, como o AETQ da CABEC, durante o exercício de sua função, que cumprirá o terceiro mandato, pelo período de 18/10/2014 a 17/10/2018:

Informações Cadastrais do
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado
Nome: Francisco Luiz Fernandes
CPF: 042.833.413-04
Cargo: Diretor Financeiro
Telefone para Contato: (85) 3205-6450
E-mail para Contato: luizfernandes@CABEC.com.br

8 ESTRUTURA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A tabela abaixo apresenta a estrutura atual da alocação do Plano BD da CABEC, por segmento e respectivos subitens, com posição em 30/09/2016:

CABEC - PLANO BD (data da posição: 30.09.2016)		
RECURSOS GARANTIDORES:	TOTAL	%
	358.795.475,91	100,00%
<u>SEGMENTO RENDA FIXA</u>	306.061.015,66	85,30%
Título da Dívida Pública Mobiliária Federal. FIC's e FI's de curto prazo, referenciados e de renda fixa considerados como ativos finais (art. 48 e art 49, inc. I)	263.105.853,83	73,33%
Conj. dos Ativos Classif. no seg. RF, excluídos os Tít. Pub. Fed.	30.457.391,11	8,49%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	0,00	0,00%
NCE e CCE	0,00	0,00%
FIDC e FICFIDC	12.497.770,73	3,48%
CRI	0,00	0,00%
CCI	0,00	0,00%
CPR, CDCA, CRA e WA	0,00	0,00%
Conj. demais títulos e valores mob. de emissão de cias abertas (excetuando-se as debêntures) ou de cias. Securitizadoras. FIC's e FI's de renda fixa crédito privado considerados como ativos finais (art. 48 e art 49, inc. II)	0,00	0,00%
Instrumentos Derivativos de Renda Fixa	0,00	0,00%
<u>SEGMENTO RENDA VARIÁVEL</u>	11.369.269,26	3,17%
Ações do Segmento Novo Mercado da BM&Fbovespa	3.291.675,29	0,92%
Ações do Segmento Nível 2 da BM&Fbovespa	1.593.955,72	0,44%
Ações do Segmento Bovespa Mais da BM&Fbovespa	0,00	0,00%
Ações do Segmento Nível 1 da BM&Fbovespa	1.143.901,67	0,32%
Ações demais Cias. Abertas e Cotas de Fundos de Índice referenciado em ações admitidas à neg. em bolsa de valores. FIC FIA's e FIA's considerados como ativos finais (art. 48 e art 49, inc. III)	5.339.736,59	1,49%
Títulos e Valores Mobiliários de emissão de SPE	0,00	0,00%
Demais Investimentos classificados no segmento RV	0,00	0,00%
Instrumentos Derivativos de Renda Variável	0,00	0,00%
<u>SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</u>	22.010.537,53	6,13%
Fundos de investimento em participações	0,00	0,00%

Fundos de investimento em empresas emergentes	0,00	0,00%
Fundos de investimento imobiliário	0,00	0,00%
Fundos Multimercados	22.010.537,53	6,13%
<u>SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</u>	0,00	0,00%
Fundo de Dívida Externa	0,00	0,00%
Fundos de Índice no Exterior	0,00	0,00%
Outros Investimentos no Exterior	0,00	0,00%
<u>SEGMENTO DE IMÓVEIS</u>	14.638.870,44	4,08%
Aluguéis e Renda	14.442.706,17	4,03%
Desenvolvimento	0,00	0,00%
Outros Investimentos Imobiliários	196.164,27	0,05%
<u>SEGMENTO OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</u>	4.602.201,78	1,28%
Empréstimos à Participantes	4.602.201,78	1,28%
Financiamentos Imobiliários	0,00	0,00%
<u>INSTRUMENTOS DERIVATIVOS NÃO CONSIDERADOS NO CÁLCULO DO RECURSO GARANTIDOR</u>	77.514.594,60	21,60%
<u>DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS</u>	44.293,72	0,01%
<u>OUTROS REALIZAVEIS</u>	0,00	0,00%
<u>DISPONÍVEL</u>	1.997,63	0,00%
<u>EXIGÍVEL</u>	(77.586,38)	-0,02%
Contingencial dos Investimentos	0,00	0,00%
Operacional dos Investimentos	-77.586,38	-0,02%
CTAS A PAGAR/RECEBER + TESOURARIA (TOTAL)	144.876,27	0,04%

9 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Os Recursos Garantidores das Reservas Técnicas – RGRT do Plano BD administrado pela CABEC deverão ser aplicados em carteira diversificada de ativos e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, conforme descrito abaixo, observando os limites gerais estabelecidos na Resolução CMN nº 3.792 de 24/09/2009 e posteriores alterações:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento de Investimentos Estruturados;
- Segmento de Investimentos no Exterior;
- Segmento de Imóveis;

- Segmento de Operações com Participantes.

9.1 Critérios para Alocação de Recursos – Ativos Elegíveis

9.1.1 Segmento de Renda Fixa

Para fins desta Política de Investimentos, a alocação em renda fixa contemplará os tipos de ativo descritos no artigo 18 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo seguir os limites adotados pela Entidade, de acordo com o disposto no item 13.1 desta Política de Investimentos.

No caso de fundos de investimento exclusivos, a CABEC deverá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as suas características, respeitando, sempre, a legislação em vigor. Neste contexto, para fundos discricionários, caberá aos gestores definir a compra e a venda de ativos sob sua gestão, com o objetivo de superar a meta de rentabilidade estabelecida, respeitando os limites de risco tolerados.

Para fundos de investimento abertos, também serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009, posteriores alterações, e demais normativos aplicáveis às EFPCs.

9.1.2 Segmento de Renda Variável

Para fins desta Política de Investimentos, a alocação em renda variável deverá contemplar os tipos de ativo descritos no artigo 19 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo seguir os limites adotados pela Entidade, de acordo com o disposto no item 13.1 desta Política de Investimentos.

9.1.3 Segmento de Investimentos Estruturados

Para fins desta Política de Investimentos, a alocação em investimentos estruturados deverá contemplar os tipos de ativo descritos no artigo 20 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo seguir os limites adotados pela Entidade, de acordo com o disposto no item 13.1 desta Política de Investimentos.

9.1.4 Segmento de Investimentos no Exterior

Para fins desta Política de Investimentos, a alocação em investimentos no exterior deverá contemplar os tipos de ativo descritos no artigo 21 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo seguir os limites adotados pela Entidade, de acordo com o disposto no item 13.1 desta Política de Investimentos.

9.1.5 Segmento de Imóveis

Durante a vigência desta Política de Investimentos a CABEC não pretende adquirir novos imóveis, e os atualmente existentes poderão ser alienados, aproveitando as melhores ofertas do mercado. Nessa hipótese, os recursos auferidos serão canalizados para outros segmentos, podendo, inclusive, serem aplicados em fundos imobiliários, mediante sugestão prévia do Comitê de Investimentos à Diretoria Executiva. Assim sendo, a alocação

em imóveis contemplará os tipos de ativo descritos no artigo 22 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo seguir os limites adotados pela Entidade, de acordo com o disposto no item 13.1 desta Política de Investimentos.

9.1.6 Segmento de Operações com Participantes

Para fins desta Política de Investimentos, a alocação em operações com participantes deverá contemplar os tipos de ativo descritos no artigo 23 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo seguir os limites adotados pela Entidade, de acordo com o disposto no item 13.1 desta Política de Investimentos.

10 OBJETIVOS DA GESTÃO DA ALOCAÇÃO

A gestão de alocação em cada segmento tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações da Entidade, por meio da perseguição contínua da meta atuarial.

11 DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

11.1 Tipo de Gestão

Ativa, buscando as melhores oportunidades de negócios oferecidas pelo mercado, com o objetivo de superar a meta atuarial a ser alcançada dentro do limite de risco suportado pela CABEC, por meio de mandatos propostos aos gestores dos fundos de investimentos.

11.2 Operações com Derivativos

Na gestão dos fundos de investimentos exclusivos e/ou abertos, podem ser utilizados instrumentos derivativos, desde que atendam ao disposto no artigo 44 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009, vedada as operações que resultem em alavancagem, exceto nos casos previstos para fundos multimercado, cujo regulamento permita executar as operações isentas de vedação, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 53 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações.

No caso de fundos de investimentos em que houver alocação de instrumentos derivativos, a Entidade só fará aporte de recursos (novos fundos), ou continuará com recursos alocados (fundos já existentes), se o gestor prestar, na periodicidade, e segundo os critérios estabelecidos pela mesma, todas as informações necessárias e suficientes para que possa ser realizada a análise prévia dos derivativos, assim como a avaliação dos seus resultados, exceto nos casos dos fundos que podem ser tratados de acordo com a legislação em vigor como "ativo final" (artigo 48 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009) e posteriores alterações.

11.3 Benchmarks

11.3.1 Segmento de Renda Fixa

Para o exercício de 2017 fica estabelecido como benchmark, 101% da meta atuarial.

11.3.2 Segmento de Renda Variável

Para o exercício de 2017 fica estabelecido como benchmark, 100% do I-BrX, ressalvando-se que nos casos de queda do índice, será buscada a mitigação das perdas.

11.3.3 Segmento de Investimentos Estruturados

Para o exercício de 2017 fica estabelecido como benchmark, 101% do IH-FA - Índice de Hedge Funds ANBIMA.

11.3.4 Segmento de Investimentos no Exterior

Para o exercício de 2017 fica estabelecido como benchmark, 104% da meta atuarial.

11.3.5 Segmento de Imóveis

Para o exercício de 2017 fica estabelecido como benchmark, 100% da meta atuarial da Entidade.

11.3.6 Segmento de Operações com Participantes

Para o exercício de 2017 fica estabelecido como benchmark, 115% da meta atuarial da Entidade.

12 PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS

A CABEC não participa diretamente de Assembleias de Acionistas, mas concede ao gestor dos fundos que tiverem alocação em renda variável, o direito de representá-la.

13 LIMITES DE ALOCAÇÃO

13.1 Por Segmento

LIMITES DE ALOCAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS CABEC PBD x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792 - 2017				
SEGMENTOS	P.I. (piso)	P.I. (teto)	3.792	Identificação
Segmento Renda Fixa	40,00%	100,00%	100,00%	Observações
Título da dívida pública mobiliária federal	20,00%	100,00%	100,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso I
Conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os títulos da dívida pública mobiliária federal	0,00%	80,00%	80,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso II
CCB, CCCB e notas promissórias	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
NCE e CCE	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
FIDC e FICFIDC	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CRI	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CCI	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CPR, CDCA, CRA E WA	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
Conjunto dos demais títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas (excetuando-se as debêntures) ou de companhias securitizadoras.	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
Segmento Renda Variável	0,00%	35,00%	70,00%	Observações
Ações do segmento Novo Mercado da BM&Fbovespa	0,00%	35,00%	70,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso I
Ações do segmento Nível 2 da BM&Fbovespa	0,00%	35,00%	60,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso II
Ações do segmento Bovespa Mais da BM&Fbovespa	0,00%	30,00%	50,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso III
Segmento Nível 1 da BM&Fbovespa	0,00%	25,00%	45,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso IV
Ações das demais companhias abertas e cotas de fundos de índice referenciados em ações admitidas à negociação em bolsa de valores	0,00%	20,00%	35,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso V
Títulos e valores mobiliários de emissão de SPE	0,00%	10,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso VI
Demais investimentos classificados no segmento de RV	0,00%	3,00%	3,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso VI
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	20,00%	Observações
Fundos de investimento em participações	0,00%	10,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37
Fundo de investimento em empresas emergentes	0,00%	5,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37
Fundos de investimento imobiliário	0,00%	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37, Inciso I
Fundos Multimercados	0,00%	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37, Inciso II
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	10,00%	Observações
Fundo de Dívida Externa	0,00%	5,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Fundos de Índice no Exterior	0,00%	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Outros Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Segmento de Imóveis	0,00%	8,00%	8,00%	Observações
Aluguéis e Renda	0,00%	8,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Desenvolvimento	0,00%	5,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Outros Investimentos Imobiliários	0,00%	8,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Segmento Operações com Participantes	0,00%	15,00%	15,00%	Observações
Empréstimos à Participantes	0,00%	15,00%	15,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 40
Financiamento Imobiliários	0,00%	0,00%	15,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 40

13.2 Alocação Por Emissor (artigo 41)

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Comprometimento do PL do Plano da EFPC (P.I. 2017)	Comprometimento do PL do Plano da EFPC (Res.CMN nº 3.792)	Observações
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso I
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	16%*	20,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso II
Tesouro Estadual ou Municipal	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Companhia aberta com registro na CVM ou assemelhada	10%*	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Organismo multilateral	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Companhia securitizadora	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Patrocinador do plano de benefícios	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FIDC ou FIC de FIDIC	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
SPE	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FI ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FI ou FIC FI classificado como dívida externa no segmento investimentos no exterior	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Todos os demais que não estiver incluído nos incisos II e III	5,00%	5,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso IV

* Conforme tabela com escalas de *Rating* adotadas pela Entidade.

13.3 Concentração Por Emissor (artigo 42)

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Participação da EFPC por emissor (P.I. 2017)	Participação da EFPC por emissor (Res.CMN nº 3.792)	Observações
Do capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE	15,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso I
Do capital votante de uma mesma companhia aberta	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso II
Do PL de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso III
De fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de investimento constituído no Brasil que tenha em sua carteira ativos classificados no segmento de investimentos no exterior	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
FI ou FIC FI classificado como dívida externa no segmento investimentos no exterior	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
Do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso V

13.4 Concentração Por Investimento (artigo 43)

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTOS POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Participação da EFPC no Investimento (P.I. 2017)	Participação da EFPC no Investimento (Res.CMN nº 3.792)	Observações
Uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso I
Uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso II
Um mesmo empreendimento imobiliário	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso III
Parágrafo único. Excetuam-se do inciso I deste artigo ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de emissão de SPE.			

13.5 Alvos Por Segmento

ALVOS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO NA P.I. PBD CABEC - 2017			
SEGMENTOS	Faixa-Alvo (%)		
	Piso	Alvo	Teto
Segmento Renda Fixa	63,50%	78,50%	100,00%
Segmento Renda Variável	0,00%	7,00%	12,00%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	7,00%	8,50%
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	1,50%	9,00%
Segmento de Imóveis	0,00%	4,50%	5,00%
Segmento Operações com Participantes	0,00%	1,50%	2,00%

As "faixas-alvos" representam objetivos traçados no momento da aprovação da Política de Investimentos. Elas representam uma "declaração de intenções" que reflete a conjuntura econômica vigente e o cenário desenhado, estando sujeito às flutuações de mercado, eventos de risco e demais fatores que venham a influenciar a alocação dos recursos e a estratégia traçada. As faixas-alvos não se sobrepõem aos limites determinados pela legislação em vigor nem tampouco aos estabelecidos nesta Política de Investimentos (item 13.1). Portanto, não podem ser entendidos como objetivos rígidos, mas pontos de partida para a orientação estratégica da alocação por segmentos.

14 AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS

14.1 Gestão do Risco de Mercado

14.1.1 Para o Segmento de Renda Fixa

Serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:

- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);
- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos doze meses), expresso em percentual do PL do período (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).

O VaR adotará os seguintes parâmetros:

- Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA - *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - O nível de tolerância, para definição do cálculo da volatilidade EWMA (*exponential weighted moving average*) paramétrica;
 - Limite de VaR diário expresso em % do PL do fundo, de até 3%, de acordo com o seu perfil e comportamento histórico;
 - Emprego da metodologia do *stress test* (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.

A Divergência Não Planejada – DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal, acumulada dos últimos doze meses e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

14.1.2 Para o Segmento de Renda Variável

Serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:

- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);
- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos vinte e quatro meses), expresso em percentual do PL do período (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).

O VaR adotará os seguintes parâmetros:

- Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA - *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - O nível de tolerância, para definição do cálculo da volatilidade EWMA (*exponential weighted moving average*) paramétrica;
 - Limite de VaR diário expresso em % do PL do fundo, de até 4,5%, de acordo com o seu perfil e comportamento histórico;
 - Emprego da metodologia do *stress test* (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.

A Divergência Não Planejada – DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal, acumulada dos últimos doze meses e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

14.1.3 Para o Segmento de Investimentos Estruturados

Serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:

- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);
- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos doze meses), expresso em percentual do PL do período (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).

O VaR adotará os seguintes parâmetros:

- Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA - *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - O nível de tolerância, para definição do cálculo da volatilidade EWMA (*exponential weighted moving average*) paramétrica;
 - Limite de VaR diário expresso em % do PL do fundo, de até 4%, de acordo com o seu perfil e comportamento histórico;
 - Emprego da metodologia do *stress test* (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.

A Divergência Não Planejada – DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal, acumulada dos últimos doze meses e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

14.1.4 Para o Segmento de Investimento no Exterior

Serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:

- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);
- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos doze meses), expresso em percentual do PL do período (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).

O VaR adotará os seguintes parâmetros:

- Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA - *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - O nível de tolerância, para definição do cálculo da volatilidade EWMA (*exponential weighted moving average*) paramétrica;
 - Limite de VaR diário expresso em % do PL do fundo, de até 5%, de acordo com o seu perfil e comportamento histórico;
 - Emprego da metodologia do *stress test* (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.

A Divergência Não Planejada – DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal, acumulada dos últimos doze meses e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

14.1.5 Para o Segmento de Imóveis

A Divergência Não Planejada – DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal, acumulada dos últimos doze meses e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo

com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

14.1.6 Para o Segmento de Operações com Participantes

A Divergência Não Planejada – DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal, acumulada dos últimos doze meses e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

14.1.7 Para a Implementação do Orçamento de Risco

O modelo de orçamento de risco não garante limites de perdas máximas e também não garante a eliminação dos riscos, dado que medidas de risco são quantitativas e baseiam-se em parâmetros estatísticos, e que também estão sujeitos às condições de mercados.

O objetivo de rentabilidade mínima não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do fundo ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Fica estabelecido que a meta prevista não se caracteriza como uma promessa, garantia, ou sugestão de rentabilidade, consistindo apenas em um objetivo a ser perseguido pelo Gestor.

Assim sendo, o orçamento de risco deve considerar, na sua análise:

- Que o resultado mensal, de curto prazo, não deve ser considerado isoladamente para a tomada de qualquer decisão, mas interpretado em conjunto com o resultado acumulado da janela móvel (periodicidade estabelecida de acordo com o respectivo segmento);
- Que, nos casos em que o objetivo de rentabilidade mínima não for atingido, no resultado acumulado da janela móvel, o gestor (interno ou terceirizado), deve apresentar justificativa e os fundamentos (*rational*) para a manutenção da estratégia assumida;

- Que a Entidade poderá manter, reduzir, substituir, proteger ou encerrar a posição, em função da consistência dos argumentos apresentados pelo gestor.

14.1.8 Para a Implementação do VaR

A análise de risco através do VaR constitui um tipo de abordagem baseado na modelagem matemática e estatística para mensurar o risco. Ele mensura a perda potencial do valor de uma carteira de ativos. Assim sendo, a análise de VaR deve considerar, na sua análise:

- Que, nos casos em que o limite de VaR for ultrapassado, o gestor (interno ou terceirizado), deve apresentar justificativa e os fundamentos (*rational*) para a manutenção da estratégia assumida;
- Que a Entidade poderá manter, reduzir, substituir, proteger ou encerrar a posição, em função da consistência dos argumentos apresentados pelo gestor;
- Que, nos casos em que for decidido pelo encerramento ou pela redução da posição, a Entidade dará um prazo condizente, estipulado de acordo com o tipo de ativo a ser negociado, sua liquidez e as condições de mercado vigentes na ocasião.
- Que os fundos classificados como multimercado que não estejam sujeitos às isenções previstas no parágrafo 3º do artigo nº 53 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/09 (aplicáveis aos fundos multimercados estruturados), e que denominaremos "multimercado geral", terão, limite de VaR diário de 2,5% do PL do fundo.
- Que o cálculo do VaR só será realizado para os fundos em que a sua metodologia possa ser aplicável, ficando isentos de apuração os fundos:
 - Que não possuam volatilidade;
 - Cujo VaR seja nulo ou irrelevante matematicamente e estatisticamente;
 - Que são considerados como ativo único e não disponibilizam as informações sobre a composição de suas carteiras;
 - Cujas determinações da Resolução CMN nº 3.792/2009 e posteriores determinações não se apliquem a eles e portanto, também não disponibilizem as informações sobre a composição das suas carteiras.

14.2 Gestão do Risco de Crédito

Caracteriza-se como Risco de Crédito a possibilidade de inadimplência pela contraparte tomadora de recursos.

Para classificar o risco de crédito das emissões bancárias e não-bancárias que compõem a carteira da CABEC, a Entidade fundamenta suas decisões em ratings estabelecidos pelas agências classificadoras de risco de crédito, conforme ilustrado a seguir:

ESCALAS NACIONAIS DE "RATINGS" CONSIDERADAS COMO DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO PELA CABEC PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS EMISSORAS DE TÍTULOS – NOTAS DE LONGO PRAZO									
AGÊNCIA	LF	SR	Austin	Fitch	Moody's	S&P	RISKBANK	LIMITE POR EMISSOR	
								INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
NOTAS ACEITAS	AAA	br AAA	AAA	AAA (bra)	Aaa.br	br AAA	-	10%	16%
	AA+	br AA+	AA+	AA+ (bra)	Aa1.br	br AA+	MUITO SEGURO + (LONGO PRAZO)	9%	14%
	AA	br AA	AA	AA (bra)	Aa2.br	br AA	MUITO SEGURO (LONGO PRAZO)		
	AA-	br AA-	AA-	AA- (bra)	Aa3.br	br AA-	MUITO SEGURO - (LONGO PRAZO)		
	A+	br A+	A+	A+ (bra)	A1.br	br A+	MUITO SEGURO + (MÉDIO PRAZO)	8%	12%
	A	Br A	A	A (bra)	A2.br	br A	MUITO SEGURO (MÉDIO PRAZO)		
	A-	br A-	A-	A- (bra)	A3.br	br A-	MUITO SEGURO - (MÉDIO PRAZO)		
	BBB+	br BBB+	BBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	br BBB+	-	7%	10%
	BBB	br BBB	BBB	BBB (bra)	Baa2.br	br BBB	-		
	BBB-	br BBB-	BBB-	BBB- (bra)	Baa3.br	br BBB-	-		
ESCALAS NACIONAIS DE "RATINGS" CONSIDERADAS COMO DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO PELA CABEC PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS EMISSORAS DE TÍTULOS – NOTAS DE CURTO PRAZO									
AGÊNCIA	SR	Fitch	Moody's	S&P	RISKBANK	LIMITE POR EMISSOR			
						INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
NOTAS ACEITAS	sr AA	F1(bra)	BR1/ST1	br A1	SEGURO + (CURTO PRAZO)	8%	10%		
	sr A	F2(bra)	BR2/ST2	br A2	SEGURO (CURTO PRAZO)	7%	9%		
		F3(bra)	BR3/ST3	br A3	SEGURO - (CURTO PRAZO)	6%	8%		

Ressalte-se que, na hipótese de duas ou mais agências analisarem o mesmo papel, a CABEC adotará, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

Caso o papel ou emissor não seja avaliado pelas agências classificadoras de risco demonstradas acima, o título será automaticamente classificado como especulativo e fora da Política de Investimento da CABEC.

A classificação do papel ou emissor será feita com base no rating vigente na data da contratação da operação.

No caso de rebaixamento de algum papel para um nível de risco considerado como médio ou alto, e portanto, fora dos parâmetros relacionados nas tabelas acima, o(s) gestor(es) deverá(ão) comunicar imediatamente à CABEC sobre o desenquadramento, o qual, pela sua natureza passiva deverá ser objeto de deliberação por parte da Entidade que decidirá pela sua venda, desde que não acarrete em prejuízo. A Entidade poderá manter em carteira, dentro do previsto pela legislação (situações de desenquadramento passivo) até o momento mais adequado para a sua venda ou resgate, dentro dos prazos estipulados na legislação em vigor.

Para fins desta Política de Investimentos, e em consequência da publicação, pelo Banco Central do Brasil, da Resolução CMN nº 3.692 de 26 de março de 2009, a CABEC poderá efetuar operações em Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), denominadas DPGE, assim registrado na CETIP, sem prejuízo dos limites estabelecidos no item 14 retro, e demais limites e restrições da Resolução 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, devendo, ainda, ser observados os limites de risco de crédito por emissor na forma descrita neste mesmo subitem 14.2.

14.3 Gestão do Risco de Liquidez

Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos, carteiras administradas ou carteira própria, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor da carteira pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, tendo como consequência, a possível falta de liquidação das posições por parte do custodiante.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a Entidade e, como prudência, a mesma mantém parte de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa Política, a CABEC mitiga a possibilidade de eventuais dificuldades em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

14.4 Gestão do Risco Operacional

Pode ser definido de duas formas: numa abordagem mais ampla, no que diz respeito a todo o tipo de evento que possa prejudicar as atividades da Entidade; e numa visão mais restrita, por erro ou falha humana, ou dos sistemas operacionais das instituições envolvidas na operação.

O seu gerenciamento, no que tange aos investimentos, será realizado pelas instituições gestoras e pela própria CABEC, com o intuito de minimizar os eventos de risco possíveis de ocorrência, através da adoção de procedimentos padrão na comunicação de ordens destinadas à realização de operações que impliquem na compra ou venda de títulos e valores mobiliários.

As instituições gestoras deverão apresentar à Entidade seus procedimentos padrão de comunicação interna envolvendo os comandos de ordens para a movimentação dos títulos e valores mobiliários, bem como seus procedimentos voltados para minimizar os riscos operacionais.

A Entidade, através da Diretoria Financeira, será responsável pelo gerenciamento do risco operacional inerente aos segmentos de imóveis e de operações com participantes.

No que tange os demais riscos operacionais, o seu gerenciamento se dará através de um sistema de gestão de risco operacional, que possibilitará a sua adequada identificação por tipo de exposição, e a sua mensuração, em termos de probabilidade de ocorrência (frequência) e ao impacto nos objetivos e metas traçados, conforme disposto na Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004.

14.5 Gestão do Risco Legal

Compreende aquele decorrente do descumprimento do ordenamento jurídico, contemplando também ações relacionadas às contingências judiciais.

O gerenciamento deste tipo de risco será realizado através do acompanhamento das atividades que envolvam a elaboração de contratos e o cumprimento de normativos e da legislação em vigor, por meio:

- Da verificação periódica de regulamentos dos fundos de investimentos em que haja alocação por parte da Entidade;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros quando julgado necessário;
- Da realização dos provisionamentos de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 34, de 24 de setembro de 2009.

14.6 Gestão do Risco Sistemico ou Sistemático

Uma carteira possui no seu risco total (de preço) dois componentes: o risco sistemico e o risco não sistemico ou específico. Nos casos em que se opta pela diversificação de uma carteira e se mitiga o risco específico de cada ativo (relacionado à empresa que o emitiu), resta apenas o risco sistemico. Este risco corresponde à parcela derivada de condições relacionadas à mudanças bruscas e inesperadas nas condições de mercado (cenários), seja nacional ou internacional, que afetem indiscriminadamente as empresas. O beta de uma carteira mensura o componente sistemico de risco presente no portfólio. Já o componente específico pode ser avaliado através de medidas como as variâncias dos retornos de cada ativo constituinte da carteira ou portfólio. Quanto ao risco sistemico, o beta de cada fundo ou carteira administrada será adotado como medida para sua mensuração, sendo apurado para aqueles portfólios cuja metodologia seja aplicável.

A CABEC, através do setor de investimentos, poderá contar com consultoria externa, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação do risco sistemico, através dos relatórios de monitoramento, tendo como base relatórios, séries históricas e demais informações encaminhadas pelos demais prestadores de serviços.

15 ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO ÓTIMO NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os objetivos dos investimentos e da rentabilidade são definidos em regulamentos e mandatos específicos, sempre respeitando a legislação em vigor.

Neste contexto, cabe aos gestores externos definir a estratégia ótima para compra e venda de ativos sob sua gestão, com o objetivo de superar a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados, além da definição dos modelos a ser empregados, sejam eles de avaliação fundamentalista e/ou de análise técnica, nos fundos e carteiras sob seu mandato.

O uso e a substituição de estudos técnicos e fundamentalistas estão sujeitos às inovações introduzidas pelo meio acadêmico e absorvidas pela indústria financeira. Deverão ser considerados na parametrização dos mesmos os custos administrativos e operacionais inerentes à manutenção e movimentação das carteiras.

16 CENÁRIO PARA ECONOMIA - 2017 (Fonte: Assimétrica)

16.1 Economia e Finanças

Inicialmente, foram projetados os seguintes indicadores econômicos para o Brasil:

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015	2016*	2017*
Indicadores Econômicos – Brasil							
2011 à dez.2015 (BACEN e IBGE)							
Previsões 2016 e 2017 (Assimétrica Consultoria)							
*Previsões realizadas em novembro de 2016.							
1. Conjuntura Econômica							
1.1.Inflação pelo IPCA em % (IE1-02)	6,50%	5,84%	5,91%	6,41%	10,67%	6,96%	6,08%
1.2.1.Varição real do PIB (IE1-51)	3,91%	1,92%	3,01%	0,10%	-3,85	-3,82%	0,00%
2.Moeda e Crédito							
2.1.Base Monetária (IE2-17)	4,90%	5,30%	5,20%	4,60%	4,30%	4,00%	4,10%
2.2.M1 (IE2-17)	6,50%	7,40%	7,10%	6,20%	5,70%	5,00%	5,20%
2.3.Crédito sistema financeiro em % do PIB	52,30%	55,90%	52,60%	54,70%	54,50%	54,20%	54,50%
2.3.1.Credito ao setor publico (Gov.Fed.Est.e Mun.)	2,10%	2,80%	2,90%	3,70%	6,70%	7,30%	7,40%
2.3.2.Credito ao setor privado	50,20%	53,10%	49,70%	50,90%	47,80%	46,90%	47,10%
3.Juros							
3.1.Taxa de juros Selic-over (IE3-01)	11,62%	8,51%	8,21%	10,90%	13,27%	13,77%	12,34%
3.2.Taxa real de juros (Selic-over)	4,81%	2,52%	2,17%	4,22%	2,41%	6,37%	5,90%
4.Finanças Públicas							
4.1.Resultado primário em % do PIB (IE4-03)	2,10%	1,80%	1,40%	-0,30%	-1,90%	-3,10%	-1,20%
4.2.DBSP geral em % do PIB (IE4-29)	54,20%	58,80%	56,70%	58,90%	66,50%	72,57%	74,08%
4.3.Carga tributária bruta em % do PIB (IE4-32)	35,30%	35,90%	38,30%	37,00%	32,50%	30,00%	28,80%
5.Câmbio e Balanço de Pagamentos							
5.1.Saldo de Transações Correntes do BP em % do PIB (IE5-01)	-0,80%	-0,70%	-0,80%	-4,42	-3,89%	-0,92%	1,00%
5.2.Balança comercial em US\$ milhões – FOB (IE5-01)	29.793	19.395	2.286	-4.044	17.670	40.235	58.681
5.3.Reservas internacionais em US\$ bilhões – caixa (IE5-27)	352	373	359	364	356	360	351
5.4.Taxa de câmbio fim de período - compra (IE5-31)	1,8758	2,0435	2,342	2,6556	3,9042	3,5084	3,7212
5.5.Var % real da taxa de câmbio	-12,58%	8,94%	14,66%	13,39%	47,02%	-10,14%	6,07%
5.Contas Nacionais (IBGE)							
5.1.Consumo das famílias	60,27%	61,38%	61,62%	62,37%	63,37%	64,50%	66,20%
5.2.Consumo do governo	18,69%	18,57%	18,96%	19,49%	20,20%	17,30%	17,50%
5.3.Formação bruta de capital fixo	20,60%	20,72%	20,95%	20,18%	18,16%	15,80%	16,20%

A partir destes indicadores (item 16.1), foram projetados os cenários para o ano de 2017, que se fundamentam em três linhas de direção: uma otimista, uma básica (mais provável) e uma pessimista, norteadas pelas seguintes expectativas:

Cenário	Curto Prazo – 2017			Médio Prazo		Longo Prazo
	Otimista	Básica	Pessimista	2018	2019	2020
Probabilidade (%)	35	50	15	-	-	-
PIB (%)	0,5	0,0	-0,3	1,6	2,2	3,0
IPCA (%)	5,7	6,08	7,0	5,7	5,0	4,0
INPC (%)	5,6	6,10	7,1	5,7	5,1	3,8
IGP-M (%)	7,0	8,0	9,4	6,3	5,5	4,2
SELIC %a.a. (fim do ano)	11,50	12,00	13,50	10,25	9,75	9,00
SELIC/CDI %a.a. (média anual)	12,90	13,04	13,81	11,15	10,02	9,50
Juros reais (SELIC/IPCA, fim do ano)	6,81	6,56	6,36	5,16	4,78	5,29
IMA-Geral ex-C	22,00	20,50	17,0	12,0	10,0	9,2
IHFA	16,0	14,0	8,0	10 a 12,0	9,5 a 11,5	8,0 a 10,0
DBSP/PIB (%)	72,0	74,1	75,6	76,7	79,4	81,3
US\$ /R\$ (fim do ano)	3,22	3,72	3,83	3,40	3,30	3,15
Saldo B.Comercial (US\$ bi)	64,0	58,7	46,0	48,0	42,0	34,0
Transações Correntes (% PIB)	1,20	1,00	0,70	1,60	2,00	1,40
Ibovespa (%)	20,00	16,00	6,00	11 a 13	12 a 14	9 a 16
IBrX (%)	19,00	15,00	5,00	10 a 12	11 a 13	8 a 15

16.2 Premissas

As expectativas constantes no quadro anterior baseiam-se nas seguintes premissas para o ano de 2017:

- retomada dos pilares que constituíram o plano real; independência de fato do Banco Central, implementação do ajuste fiscal propriamente dito; possibilidade de aprovação de um ajuste que envolva os estados e municípios, ainda que a implementação de uma reforma tributária que simplifique, harmonize e reduza a carga de impostos se mostre distante no atual mandato tampão;
- redução mais lenta da taxa Selic no decorrer do exercício de 2017, com a sua manutenção em patamares ainda elevados, acima de 12%, com pequena possibilidade de redução abaixo deste nível, dada a persistência da inflação em um patamar elevado;
- manutenção do grau especulativo na classificação de risco soberano, enquanto as reformas não forem aprovadas e a economia não emitir sinais concretos de recuperação sustentada;
- desaceleração no aumento da taxa de desemprego, que ainda persistirá em níveis historicamente elevados, acima de dois dígitos, de-

correntes da persistência da recessão, com perspectiva de melhora lenta, à medida que sinais mais claros de aprovação das reformas econômicas, previdenciárias e trabalhistas sejam percebidos pelo mercado;

- abertura moderada da economia brasileira, em virtude da busca pela celebração de acordos bilaterais;
- perspectiva de melhora, gradual e lenta, nas condições da infraestrutura de transporte e serviços públicos, dadas às restrições orçamentárias do Estado brasileiro e a lentidão na evolução do programa de concessões;
- Redução gradual e lenta da taxa Selic no decorrer do exercício de 2017;
- Estabilização e encerramento dos rebaixamentos em relação ao grau de investimento pelas agências de risco;
- Expectativa de novos aumentos dos preços administrados;
- Maior possibilidade de aumento no preço das commodities energéticas;
- Expansão da taxa de desemprego de forma desacelerada em relação ao exercício anterior;
- Redução do déficit em transações correntes;
- Execução de uma Política fiscal expansiva nos EUA, contrabalanceada por uma Política monetária restritiva, com expansão das taxas de juros;
- Persistência de Políticas de estímulos à liquidez e ao crédito nas economias da Zona do Euro e do Japão, porém sem resultados relevantes;
- Desaceleração e forte redução nos investimentos no Reino Unido em consequência do processo de desligamento da União Europeia (BREXIT);
- Desaceleração da economia chinesa, impactando o crescimento econômico mundial e consequentemente a demanda pelas commodities brasileiras.

São considerados os seguintes componentes de risco: desmoronamento da base aliada e dificuldade crescente na aprovação das reformas estruturais; demora demasiada no processo de retomada das privatizações, flexibilização da política fiscal em função de pressões políticas, deteriorando as contas públicas; lentidão na retomada do crescimento, sem a interrupção da queda na atividade econômica; inflação menor, mas ainda elevada e acima do centro da meta estabelecida; implementação de políticas externa, de migração com viés heterodoxo e xenófobo pelo novo governo dos Estados Unidos, com impactos negativos na economia mundial; redução do crescimento da economia americana após fracasso da política expansionista de gastos públicos.

TENDÊNCIAS PARA OS INVESTIMENTOS

A forma de análise para a escolha dos setores será externa. Complementarmente ao cenário elaborado, são apresentadas abaixo tendências, aspectos mais prováveis do comportamento do mercado de títulos e valores mobiliários, assim como movimentos dos investidores/gestores que possuem uma maior tendência a acontecer:

No segmento de renda fixa:

- Movimento de redução dos prêmios nos cupons dos títulos públicos;
- Tendência de aumento da participação nas emissões privadas e aumento no apetite por crédito privado.

No segmento de renda variável:

- Mercado de novas ofertas iniciais com retomada tímida;
- Volatilidade elevada, mas tendência de continuidade na recuperação;

No segmento de investimentos estruturados:

- tendência de reavaliação favorável nas cotas dos fundos imobiliários;
- tendência de estagnação no mercado de fundos de *venture capital* e *private equity*, com um maior risco nas operações em geral;
- Possibilidade de melhores resultados em alguns nichos dos fundos multimercados estruturados e de *private equity* (exemplo: câmbio, celulose e madeira);
- Tendência de melhora nos fundos multimercados estruturados com parte da alocação em renda variável.

No segmento de imóveis:

- Persistência da crise no setor, com aumento da vacância e queda nos preços, com pequenas exceções em nichos muito específicos.

Observações quanto à alocação em todos os segmentos: as alocações recomendadas devem ser rebalanceadas em função de alterações econômicas conjunturais, na reacomodação da fronteira eficiente, no desempenho das carteiras e no monitoramento dos riscos envolvidos e resultados proporcionados. A otimização dos recursos tem como fim primordial a consecução do equilíbrio atuarial, e para tanto será preservada a autonomia dos gestores, desde que esteja em consonância com os objetivos e parâmetros desta Política de Investimentos e com as determinações da Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

16.3 Rentabilidades

Rentabilidades (%) – CABEC PBD				
Plano/Segmento	2015	1º sem 2016	2017 (projeção)	Não aplica
Plano	12,76%	9,25%	12,51%	
RF – Renda Fixa	13,69%	8,63%	12,22%	
RV – Renda Variável	-13,32%	8,67%	15,00%	
Inv.Estruturado	15,11%	3,73%	14,84%	
Inv. no Exterior	21,81%	-31,24%	15,05%	
Imóveis	15,50%	28,73%	8,09%	
Operações Particip.	21,28%	10,45%	21,67%	

A Entidade adotará o método de cotização adaptada, para a apuração e divulgação da rentabilidade do PBD.

17 PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A CABEC entende que, dada a atual conjuntura, não serão adotados princípios de responsabilidade sócio-ambiental para o exercício de 2017. A CABEC conduzirá, num momento de maior estabilidade, levantamento sobre a viabilidade da adoção do Carbon Disclosure Project – CDP (Relatório Brasil), como ferramenta para condução de uma Política de responsabilidade sócio-ambiental, e em caso positivo, tornar-se um dos seus signatários.

18 GESTÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL

A CABEC conduzirá a gestão do seu custeio administrativo-operacional de acordo com os princípios estabelecidos no Regulamento do seu PGA, assim como na Política de Investimentos do PGA e no orçamento aprovados para o exercício de 2017.

19 IMPLANTAÇÃO DE MODELO PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DE RISCO E DE SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

A CABEC adota modelo próprio de monitoramento de risco baseado na metodologia do V@R (value at risk) e no teste de estresse. A Entidade implantou a metodologia do orçamento de risco para os investimentos em fundos de investimento, complementando o monitoramento dos seus investimentos. O modelo próprio implantado pela Entidade também contempla o emprego da DNP. Demais medidas estão descritas no item nº 14.

20 ESTUDO DE GESTÃO INTEGRADA DE ATIVO E PASSIVO - ALM

A CABEC entende que o plano de equacionamento do déficit implementado no decorrer do exercício de 2016 precede qualquer estudo integrado de ativo e passivo, também conhecido como ALM. Desta forma, a oportuni-

dade e a necessidade de realização do mesmo serão avaliadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo no exercício de 2017, após a finalização da implementação do referido plano de equacionamento do déficit. Por outro lado, o estudo de aderência e adequação realizado para o exercício que se inicia, referendou a manutenção da taxa de juros de 5,6%.

Fortaleza(CE) 28 de dezembro de 2016.

Maurilísio Nepomuceno de Araujo
Presidente do Conselho

Antônio Carlos Vilar
Conselheiro

Francisco Ilídio Moreira Silva
Conselheiro

Carlos Eduardo Fernandes Sousa
Conselheiro

Ivan Sabóia de Sena
Conselheiro

Mônica de Souza Oliveira Alves
Conselheira